

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4024.2025.CPL.REIT.PE.0034.FESP-UPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034.2025

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME.

PREÂMBULO

A **Fundação Universidade de Pernambuco**, através do Agente de contratação Melquisedec S. Leite, designado por meio da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Despacho nº 93/2025 da Coordenação de Compras Públicas da Pró Reitoria Administrativa da Universidade de Pernambuco e com a respectiva autorização da Pró-Reitora de Administração e Finanças, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA DISPUTA:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Melquisedec S. Leite

FONE: (87) 3761-8218

E-MAIL: garanhuns.licitacao@upe.br

ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP.: 50100-010, Recife/PE.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de cadeiras universitárias para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3.** O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.4.** Os lotes 2, 4, 6 e 8 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.147.779,44 (Três milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- a) Lote 1 (cota principal 1) Recife e Região Metropolitana** – Valor estimado total - R\$ 1.256.494,0800 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos);
- b) Lote 2 (cota reservada 1) Recife e Região Metropolitana** – Valor estimado total - R\$ 418.831,3600 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos);
- c) Lote 3 (cota principal 2) Região Agreste** – Valor estimado total - R\$ 552.170,2500 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos);
- d) Lote 4 (cota reservada 2) Região Agreste** – Valor estimado total - R\$ 184.056,7500 (Cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- e) Lote 5 (cota principal 3) Região Mata Norte** – Valor estimado total - R\$ 184.056,7500 (Cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- f) Lote 6 (cota reservada 3) Região Mata Norte** – Valor estimado total - R\$ 61.352,2500 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

- g) **Lote 7 (cota principal 4) Região Sertão** – Valor estimado total - R\$ 368.113,5000 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e treze reais e cinquenta centavos);
- h) **Lote 8 (cota reservada 4) Região Sertão** – Valor estimado total - R\$ 122.704,5000 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa
406	12.364.0487.4734.2980 – Promoção do ensino da Graduação ensino da UPE	0500000000	4490

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Profissionais organizados em cooperativa;

3.3.11. Pessoa física;

3.3.12. Agricultor familiar/produtor rural.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, **por meio eletrônico, via Sistema**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcado no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem os lotes nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
 - 6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

- 6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- 6.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** Nos lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.
- 6.6.** A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- 6.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 7.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.7.1.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.8.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.9.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

- 8.11.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 8.11.1.** A prorrogação automática de que trata o item 8.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.13.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.** Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 9.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 9.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 9.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c)** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d)** Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao E-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de

Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

- 11.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- 11.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- 11.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 11.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 11.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 11.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
- 11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 12.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 12.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 12.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 12.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 12.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 12.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 12.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste Edital.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

- 12.9.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante subsequente obedecida à ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 12.10.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 12.11.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:
- 13.2. Habilitação Jurídica:**
- 13.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 13.4.1.1.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 13.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.4.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 13.4.1.4.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- 13.5.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;
- 13.5.1.2.** A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 13.5.1.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares:

- 13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.
- 14.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 14.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
 - c)** Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

- 15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
- 16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.
- 16.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 16.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.
- 16.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- 17.2.1.** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
 - 17.2.2.** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.
- 17.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

- 19.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 19.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 19.3.** O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 19.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

- 19.3.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.
- 19.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 19.4.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 19.5.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.
- 19.5.1.** Na hipótese do item 19.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
- 19.6.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 20.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

- 20.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 20.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 20.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 20.1.3.5.** Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3.6.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** Fraudar a licitação;
- 20.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Multa;

- 20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;
- 20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3 deste edital;
- 20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.
- 20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;
- 20.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;
- 20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.
- 20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

- 20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 21.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I** - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
 - b) Anexo II** – Declarações complementares;
 - c) Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 21.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 1 de agosto de 2025.

Melquisedec S. Leite

Agente de Contratação / Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de cadeiras universitárias para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 1 – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	1536	818,0300	1.256.494,0800

VALOR TOTAL ESTIMADO						1.256.494,0800
LOTE 02 – COTA RESERVADA 2- RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	512	818,0300	418.831,3600
VALOR TOTAL ESTIMADO						418.831,3600

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL 2 - REGIÃO AGRESTE						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES	UNIDADE	675	818,0300	552.170,2500

		QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL ESTIMADO						552.170,2500
LOTE 04 – COTA RESERVADA 2 - REGIÃO AGRESTE						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	225	818,0300	184.056,7500
VALOR TOTAL ESTIMADO						184.056,7500

LOTE 05 – COTA PRINCIPAL 3 - REGIÃO MATA NORTE						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM	UNIDADE	225	818,0300	184.056,7500

		POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL ESTIMADO						184.056,7500
LOTE 06 – COTA RESERVADA 3 - REGIÃO MATA NORTE						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	75	818,0300	61.352,2500
VALOR TOTAL ESTIMADO						61.352,2500

LOTE 07 – COTA PRINCIPAL 4 - REGIÃO SERTÃO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A	UNIDADE	450	818,0300	368.113,5000

		PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPOSTAR O PESO MINIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL ESTIMADO						368.113,5000
LOTE 08 – COTA RESERVADA 4 - REGIÃO SERTÃO						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPOSTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	150	818,0300	122.704,5000
VALOR TOTAL ESTIMADO						122.704,5000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de cadeiras universitárias a fim de atender as unidades de ensino da Universidade de Pernambuco. As cadeiras atualmente disponíveis encontram-se, em grande parte, desgastadas pelo tempo de uso contínuo, apresentando avarias como estruturas metálicas enferrujadas, assentos danificados, ausência de pranchetas ou instabilidade, o que compromete a segurança, o conforto e o desempenho dos estudantes durante as aulas. Além disso, o crescimento no número de estudantes matriculados, aliado à expansão de cursos presenciais e ao aumento de atividades acadêmicas presenciais após o período de ensino remoto, acentuou a necessidade de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas. A inexistência ou insuficiência de cadeiras impacta negativamente a rotina pedagógica e a qualidade do ensino, dificultando a organização dos espaços e o pleno aproveitamento das atividades acadêmicas. A aquisição também está alinhada com os princípios da administração pública de eficiência, qualidade dos serviços prestados e respeito à dignidade dos usuários. Investir em mobiliário adequado contribui para um ambiente mais propício ao aprendizado, promovendo melhores condições para estudantes e professores. Portanto, a compra de novas cadeiras universitárias é uma medida urgente e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no quantitativo informado na manifestação de interesse registrada na Intenção de Registro de Preços nº IRP.0019.2025.UPEGARANHUNS, operacionalizada através do sistema PE-Integrado e na quantidade definida a partir da formalização das demandas enviadas via Processo SEI nº 0040610053.000039/2025-12.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender às necessidades operacionais da Universidade de Pernambuco, especialmente no que diz respeito à adequação e melhoria da infraestrutura de salas de aula e demais ambientes acadêmicos, a Administração Pública optou pela contratação do fornecimento de cadeiras

universitárias. A aquisição se mostra essencial para o desenvolvimento das atividades institucionais, garantindo melhores condições de conforto e funcionalidade aos usuários. Trata-se de uma solução mais econômica e eficiente, considerando a indisponibilidade de mobiliário adequado em estoque e a impossibilidade de produção interna, o que justifica a adoção desta medida para atender de forma ágil e eficaz à demanda existente.

- 2.3.2.** A escolha da cadeira em estrutura metálica, com tratamento anticorrosivo, apresenta maior resistência mecânica em comparação com estruturas plásticas ou de madeira. Além disso, tal estrutura suporta uso contínuo, impacto, movimentações frequentes e maior carga sem deformação estrutural. Atende à NBR 14006 (mobiliário escolar), que recomenda materiais resistentes, seguros e de fácil manutenção. O assento e encosto em polipropileno com alta pressão visa oferecer conforto ergonômico, resistência ao uso intensivo e facilidade de limpeza, sendo um dos pontos de maior desgaste do mobiliário escolar. O polipropileno injetado sob alta pressão forma uma peça única, sem emendas ou encaixes frágeis, o que proporciona maior resistência ao impacto (sentadas bruscas, quedas) e redução de trincas, quebras e deformações ao longo do tempo. A prancheta em partículas de madeira prensadas com resinas sintéticas, com densidade média, oferece resistência mecânica para uso como superfície de apoio, proporcionando uniformidade estrutural, com menor risco de rachaduras, empenamento ou lascas.
- 2.3.3.** O ciclo de vida do objeto contempla, em sua fase operacional, será utilizada por alunos em salas de aula, laboratórios e demais ambientes educacionais, com uso intensivo em múltiplos turnos. Os procedimentos de manutenção preventiva incluem limpeza e lubrificação. A estrutura metálica permite o reaproveitamento da estrutura com troca de assento, encosto ou prancheta, caso necessário.
- 2.3.4.** Ao final da vida útil estimada, superior a 5 anos, materiais como metais, plásticos e madeira, poderão ser reutilizados em novos produtos, desde que economicamente viável, ou descartados em conformidade com a legislação ambiental aplicável, mediante controle e registro por parte do setor responsável pela gestão patrimonial da Administração contratante.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1.** Considerando que o fornecimento das cadeiras universitárias se destina a unidades da Universidade de Pernambuco localizadas em diversas regiões do Estado, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes regionais apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para a Administração

Pública. Essa modelagem permite contemplar as particularidades logísticas de cada localidade, otimiza os custos operacionais e possibilita a obtenção de melhores preços, devido à concorrência entre fornecedores locais ou com capacidade de atendimento regionalizado. Além disso, contribui para a redução de custos com gestão contratual, especialmente no tocante à fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo de contratação adotado — com divisão por lotes considerando a abrangência geográfica — revela-se o mais apropriado do ponto de vista técnico e econômico. Essa estratégia assegura ampla competitividade entre os licitantes, evita restrições indevidas à participação de empresas e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para o Estado de Pernambuco.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a

capacidade jurídica da cooperativa.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais que não são compatíveis com a capacidade jurídica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1.3 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto devem-se observar as seguintes características:

IMAGEM	DESCRIÇÃO
	ENCOSTO FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 420 KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATÉ 90º. DEVERÁ POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELÍPTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL, FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE NO PRÓPRIO ENCOSTO AUXILIADO POR UM BOTÃO DE FIXAÇÃO DE CADA LADO. MEDIDAS MÍNIMAS (VARIAÇÃO DE 5%): LARGURA 460 MM, ALTURA 285 MM NO EIXO CENTRAL DA SUA CURVATURA.
	ASSENTO FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECÂNICO DE ATÉ 580 KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERÁ



POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELÍPTICOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 01 (UMA) FILEIRA. MOLDADOS COM CONTORNOS ERGONÔMICOS PARA CONFORTO DAS PERNAS, EVITANDO PRESSÃO SANGUÍNEA FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE 4,8X40MM, O QUE PERMITE UMA SUPER RESISTÊNCIA QUANTO A QUALQUER TIPO DE ESFORÇO NÃO CONVENCIONAL. MEDIDAS MÍNIMAS (VARIAÇÃO DE 5%): LARGURA 460 MM E 390 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 5 MM.

PRANCHETA: CONFECCIONADA EM PLACA DE MDP, É UM COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE. AS PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE SÃO DERIVADAS DE ÁRVORES DE EUCALIPTO E PINUS DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO. O POSICIONAMENTO DAS PARTÍCULAS É REALIZADO PARA QUE AS MAIORES FICAM DISPOSTAS AO CENTRO E AS MAIS FINAS NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS, FORMANDO ASSIM TRÊS CAMADAS. SÃO AGLUTINADAS E COMPACTADAS ENTRE SI COM RESINA SINTÉTICA POR MEIO DA AÇÃO CONJUNTA DE PRESSÃO E CALOR, A PLACA CONTÉM 18MM DE ESPESSURA. REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI FOSCO E ANTIRREFLEXO. AS PLACAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTATICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA E NBR 14810-2. A PRANCHETA TEM DESENHO ERGONÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO, É REVESTIDA EM TODO SEU PERÍMETRO COM FITA DE POLICLORETO DE VINILA COM 1MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA COM ADESIVO HOTMELT. DEVERÁ SER FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO M6 BICROMATIZADOS ROSQUEADOS EM BUCHA METÁLICAS ROSQUEADAS NA MADEIRA.

ESTRUTURA: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PADRÃO (WEG) OU SIMILAR. REALIZADO PRÉ-TRATAMENTO QUE COMPREENDE: DESENGRAXE ALCALINO, ENXAGUE COM ÁGUA DEIONIZADA, REPETIÇÃO DO ENXAGUE COM

ÁGUA DEIONIZADA COM O OBJETIVO DE ELIMINAR COMPLETAMENTE OS RESÍDUOS “DESENGRAXANTES” DAS PEÇAS TRATADAS, EM SEGUIDA RECEBEM UMA FINA CAMADA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIO PELO TRATAMENTO “NANOCERÂMICO” COM O OBJETIVO DE ELEVAR À ADERÊNCIA DA TINTA APLICADA E MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. PARA FINALIZAR O PRÉ-TRATAMENTO É REALIZADO ENXAGUE UTILIZANDO ÁGUA DEIONIZADA COM O OBJETIVO DE ELIMINAR O ÁCIDO “FLUORZIRCÔNICO” DAS PEÇAS TRATADAS NO ESTÁGIO ANTERIOR. APÓS O PRÉ- TRATAMENTO AS PEÇAS PASSAM POR FORNO DE SECAGEM, A APLICAÇÃO DA TINTA É REALIZADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA E POR FIM ELEVADOS A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200° C A FIM DE OBTER A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. ESTRUTURA EM AÇO COMPOSTA POR DUAS LATERAIS NO FORMATO DE UM TRAPÉZIO, EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 25,4MM COM PAREDE DE 1,5MM, OU TUBO DE AÇO DO TIPO OBLONGO. INTERLIGADAS COM DUAS BARRAS INFERIORES DE TUBO DE AÇO REDONDO DE 22,2MM COM PAREDE DE 2MM OU TUBO DE AÇO OBLONGO NA MESMA ESPESSURA, UMA BARRA RETA E OUTRA COM DOBRAS EM ÂNGULO NAS EXTREMIDADES, A PEÇA COM DOBRA É FIXADA A FRENTE DA ESTRUTURA PARA DAR ESPAÇO E MOVIMENTAÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. FUROS NAS PEÇAS PARA ENCAIXE DE CINCO FILETES REDONDO MACIÇO DE AÇO COM 6,35MM, INTERLIGAM AS PEÇAS NA PARTE INFERIOR DA ESTRUTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. BARRA PARALELA SUPERIOR PERPENDICULAR AO PAR DE TRAPÉZIOS EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 22,2MM COM PAREDE DE 2MM, OU TUBO OBLONGO DE MESMA ESPESSURA, EM FORMATO DE “C”, AO FINAL DA BARRA O TUBO É PRENSADO PARA EVITAR O USO DE PONTEIRA PLÁSTICA. DOBRA EM “C” PARA DAR RESISTÊNCIA AO SUPORTE PRANCHETA, QUANDO O USUÁRIO APOIAR SOBRE A PRANCHETA EVITANDO QUALQUER ABERTURA OU QUEBRA DA PEÇA, DÁ SUPORTE A UM PEQUENO GANCHO PARA MOCHILA CONFECCIONADO EM AÇO MACIÇO, BARRA CHATA DE 12,7X 3,18MM. SEGUNDA BARRA PARALELA AO PAR DE TRAPÉZIO EM TUBO REDONDO DE AÇO DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,5MM, OU TUBO OBLONGO DE MESMA ESPESSURA, PEÇA ÚNICA DOBRADA PARA

	DAR TRAVAMENTO DOS TRAPÉZIOS, DAR SUSTENTAÇÃO AO SUPORTE DE ASSENTO E SER SUPORTE PARA FIXAR A PRANCHETA. AO FINAL DA DOBRA DA PEÇA O TUBO É PRENSADO PARA EVITAR A UTILIZAÇÃO DE PONTEIRA PLÁSTICA. DOIS APOIOS DE ASSENTO E ENCOSTO SÃO FIXADOS SOBRE AS DUAS BARRAS PARALELAS SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,5MM, OU TUBO OBLONGO DE MESMA ESPESSURA, DOBRADO COM LEVE INCLINAÇÃO PARA ACOMODAR A COLUNA LOMBAR DO USUÁRIO, UTILIZA-SE CHAPA COM ESPESSURA DE 1,5MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA DA PEÇA.
--	--

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2. A garantia implicará a contratada realizar a reposição gratuita de peças que apresentem defeito e fabricação, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. O mobiliário substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de cada unidade de ensino e saúde, conforme descrito na tabela abaixo:

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	
Unidade	Endereço
REITORIA	Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010
FCAP (Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco)	Av. Sport Clube do Recife, 252 - Madalena, Recife - PE, 50750-500
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
Hospital Otavio de Freitas	Rua Aprigio Guimaraes - Recife - PE
REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL	
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Garanhuns	Rua Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902
REGIÃO ZONA DA MATA	
Campus Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, Nazaré da Mata - PE, 55800-000
Campus Mata Sul	Av. Dr. Homero França Limeira, 289 - Palmares, PE, 55540-000
REGIÃO SERTÃO	
Campus Salgueiro	Av. Veremundo Soares, BR 232, S/N, Planalto, Salgueiro-PE Tel: 87 3871-8701
Campus Serra Talhada	Av Gregório Ferraz Nogueira S/N - José Tomé de Souza Ramos - Serra Talhada – PE
Campus Petrolina	BR 203 Km 02 - Vila Eduardo - Petrolina – PE

- 3.3.3.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da notade empenho.
- 3.3.4.** O objeto será recebido:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
 - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 3.3.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R\$ 3.147.779,44 (Três milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

a) Lote 1 (cota principal 1) Recife e Região Metropolitana – Valor estimado total - R\$ 1.256.494,0800 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos);

b) Lote 2 (cota reservada 1) Recife e Região Metropolitana – Valor estimado total - R\$ 418.831,3600 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos);

c) Lote 3 (cota principal 2) Região Agreste – Valor estimado total - R\$ 552.170,2500 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos);

d) Lote 4 (cota reservada 2) Região Agreste – Valor estimado total - R\$ 184.056,7500 (Cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

e) Lote 5 (cota principal 3) Região Mata Norte – Valor estimado total - R\$ 184.056,7500 (Cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

f) Lote 6 (cota reservada 3) Região Mata Norte – Valor estimado total - R\$ 61.352,2500 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

g) Lote 7 (cota principal 4) Região Sertão – Valor estimado total - R\$ 368.113,5000 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e treze reais e cinquenta centavos);

h) Lote 8 (cota reservada 4) Região Sertão – Valor estimado total - R\$ 122.704,5000 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 0500000000 – Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 12.364.0487.4734.2980 – Promoção do ensino da Graduação ensino da UPE.

Natureza de Despesa: 4490.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os **lotes 02, 04, 06 e 08** desta licitação será reservado às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS

DE DISPUTA

- 5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA
- 5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.
- 5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.
- 5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2. PROPOSTA

- 5.2.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 5.3.1.1.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
 - 5.3.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

5.3.1.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.1.2. A certidão descrita no item 5.3.2.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequente e inciso: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, tendo como objetivo aumentar a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição do objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços, a Fundação Universidade de Pernambuco:

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	
Unidade	Endereço
REITORIA	Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010
FCAP (Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco)	Av. Sport Clube do Recife, 252 - Madalena, Recife - PE, 50750-500
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
Campus Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, Nazaré da Mata - PE, 55800-000
Campus Petrolina	BR 203 Km 02 - Vila Eduardo - Petrolina – PE
Hospital Otávio de Freitas	Rua Aprigio Guimaraes - Recife - PE

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: **(87) 3761-8218**, e-mail: **garanhuns.licitacao@upe.br**, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados seguintes limites:

6.6.3.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.6.3.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.7.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

6.7.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

6.7.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

6.7.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.7.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.7.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

6.7.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

- 6.8.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 6.8.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.8.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.2.2. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 7.2.3. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- 7.3.3. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no subitem 3.3.4 deste Termo de Referência;

- 7.3.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- 7.3.5. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- 7.3.6. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 7.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.3.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- 7.3.9. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- 7.4.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- 7.4.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.4.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2 deste termo de referência;
- 7.4.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 7.4.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até

02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

- 7.4.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.4.7.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.4.8.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.5.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes neste termo de referência.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.6.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.7.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designará um servidor responsável pela fiscalização, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições

- a.** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c.** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e

devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

- d. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e. Registrar no histórico de execução todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g. Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- i. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a execução do objeto sob sua responsabilidade;
- j. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará um servidor responsável pela gestão, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do FORNECIMENTO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do FORNECIMENTO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações;
- b. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais

apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

- e. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências legais;

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- 8.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 8.1.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 8.1.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento ficará suspenso.
- 8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.
- 8.1.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
- 8.1.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto

na referida Lei Complementar.

- 8.1.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis à licitação estão previstas no Edital do presente certame.

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.
- 9.1.2.** As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no presente Termo de Referência, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Garanhuns, 12 de maio de 2025.

Acácio Pimentel

**Assistente Técnico em Gestão Universitária
Compras UPE Garanhuns**

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) da contratação;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no subitem 7.2 do Termo de Referência.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Garanhuns, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 105, Bairro São José, CEP: 55.294-902, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0007-87, neste ato representada pelo(a) _____, portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 0034.2025**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de cadeiras universitárias para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes Campus da Fundação Universidade de Pernambuco, conforme abaixo definidos:

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

Unidade	Endereço
REITORIA	Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010
FCAP (Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco)	Av. Sport Clube do Recife, 252 - Madalena, Recife - PE, 50750-500
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
Hospital Otavio de Freitas	Rua Aprigio Guimaraes - Recife - PE
REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL	
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Garanhuns	Rua Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902
REGIÃO ZONA DA MATA	
Campus Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, Nazaré da Mata - PE, 55800-000
Campus Mata Sul	Av. Dr. Homero França Limeira, 289 - Palmares, PE, 55540-000
REGIÃO SERTÃO	
Campus Salgueiro	Av. Veremundo Soares, BR 232, S/N, Planalto, Salgueiro-PE Tel: 87 3871-8701
Campus Serra Talhada	Av Gregório Ferraz Nogueira S/N - José Tomé de Souza Ramos - Serra Talhada – PE
Campus Petrolina	BR 203 Km 02 - Vila Eduardo - Petrolina – PE

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 1 – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90°. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPOSTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90°. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA	UNIDADE	1536		

		ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL						
LOTE 02 – COTA RESERVADA 2- RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	512		
VALOR TOTAL						

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL 2 - REGIÃO AGRESTE						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA	UNIDADE	675		

		DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL						
LOTE 04 – COTA RESERVADA 2 - REGIÃO AGRESTE						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	225		
VALOR TOTAL						

LOTE 05 – COTA PRINCIPAL 3 - REGIÃO MATA NORTE						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO,	UNIDADE	225		

		ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORÇO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL						
LOTE 06 – COTA RESERVADA 3 - REGIÃO MATA NORTE						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	75		
VALOR TOTAL						

LOTE 07 – COTA PRINCIPAL 4 - REGIÃO SERTÃO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DE ENCOSTO,ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSOES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCONSTO E ASSENTO DEVERA RESPEITA A DIMENSAO MINIMA DE 5MM,SUPORTAR O PESO MINIMO DE 120KG	UNIDADE	450		
VALOR TOTAL						
LOTE 08 – COTA RESERVADA 4 - REGIÃO SERTÃO						
2	605288-6	CADEIRA - TIPO TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA EM MADEIRA DE MEDIA OU ALTA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA,BASE FIXA TRAPEZOIDAL EM ACO,SEM RODIZIO,COM ALTURA DE 100 CM,COM BRACO UNICO LATERAL EM ACO PARA APOIAR A PRANCHETA,ASSENTO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 580KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA DE FORMA ERGONOMICA,ASSENTO SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 460 MM DE LARGURA , 390MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM REGULAGEM DO ASSENTO,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,ENCOSTO EM EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSAO, ADITIVADO, PERMITINDO SUPORTAR ESFORCO MECANICO DE ATE 420KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATE 90º. DEVERA POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS OU ELIPTICOS, POSSUINDO NO MINIMO 04 (QUATRO) FILEIRAS. MOLDADA COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR,MEDINDO 460 MM DE LARGURA, 285MM DE ALTURA E ESPESSURA MINIMA DE 5MM,SEM	UNIDADE	150		

		REGULAGEM DE ENCOSTO, ALTURA DA CADEIRA PODE VARIAR 10%, AS DIMENSÕES DO ENCOSTO E ASSENTO PODEM VARIAR 5%. A ESPESSURA DO ENCOSTO E ASSENTO DEVERÁ RESPEITAR A DIMENSÃO MÍNIMA DE 5MM, SUPORTAR O PESO MÍNIMO DE 120KG				
VALOR TOTAL						

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente

registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo A do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Garanhuns - PE, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E A
EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034.2025,
PROCESSO Nº
4024.2025.CPL.REIT.PE.0034.FESP-UPE.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 11.022.597/0001-91, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, CEP 50100-010, Recife/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo(a) Governadora de Pernambuco, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de cadeiras universitárias para atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034.2025, PROCESSO Nº 4024.2025.CPL.REIT.PE.0034.FESP-UPE** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), conforme detalhamento abaixo descrito:

LOTE /ITE M	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 0500000000 – Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 12.364.0487.4734.2980 – Promoção do ensino da Graduação ensino da UPE.

Natureza de Despesa: 4490

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega será realizada no Almoxarifado de cada unidade de ensino e saúde, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira conforme descrito na tabela abaixo:

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	
Unidade	Endereço
REITORIA	Avenida Agamenon Magalhães, S/N - Santo Amaro - Recife - PE - 50100-010
FCAP (Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco)	Av. Sport Clube do Recife, 252 - Madalena, Recife - PE, 50750-500
ESEF (Escola Superior de Educação Física)	R. Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
Hospital Otavio de Freitas	Rua Aprigio Guimaraes - Recife - PE
REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL	
Campus Arcoverde	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146
Campus Garanhuns	Rua Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902
REGIÃO ZONA DA MATA	
Campus Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, Nazaré da Mata - PE, 55800-000

Campus Mata Sul	Av. Dr. Homero França Limeira, 289 - Palmares, PE, 55540-000
REGIÃO SERTÃO	
Campus Salgueiro	Av. Veremundo Soares, BR 232, S/N, Planalto, Salgueiro-PE Tel: 87 3871-8701
Campus Serra Talhada	Av Gregório Ferraz Nogueira S/N - José Tomé de Souza Ramos - Serra Talhada – PE
Campus Petrolina	BR 203 Km 02 - Vila Eduardo - Petrolina – PE

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

- X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no **CADFOR-PE**;
- XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de

retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no **CADFOR-PE**, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- IV. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo

descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Garanhuns, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA